Vogais efectivos: Carla Sofia da Silva Cardoso, Engenheira Civil que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Mário Manuel Antunes Dias, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Américo Santos Correia, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira e Mário Rui Silva Rodrigues, Encarregado Operacional.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, os candidatos têm acesso às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

26 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será afixada nos Paços do Município, sito na Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca bem como remetida a cada candidato por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após a aplicação dos métodos de selecção.

27 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (=>100)tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora aplicará o regime previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Publicite-se: na íntegra, na 2.ª série do *Diário da República;* na Bolsa de Emprego Público, mediante formulário próprio; por extracto no Jornal de Notícias, por extracto no em www.cm-tarouca.pt.

Publicite-se nos termos acima referidos.

Paços do Município, 13-04-2010. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

303136874

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 8140/2010

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 11 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores, por motivo que se descrimina: Maria de Conceição Freire Rito Rodrigues, Coordenadora Técnica, Nível, entre 14 de 17, desligada em 04/2010, por motivo de aposentação; José Carlos da Silva Costa, Assistente Operacional, Nível, Entre 1 e 2, desligado 03/2010, motivo denuncia do contrato, Raquel Evelina Mendes de Almeida, Técnica Superior, Nível Entre 15 e 19, desligada em 03/2010, motivo denuncia do contrato, Luís Manuel Pereira Gomes, Assistente Operacional, nível 01, desligado em 03/2010, motivo denúncia do contrato.

Paços do Concelho de Torres Novas em 14 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303146359

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 8141/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação de Câmara de 6 de Fevereiro de 2010, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimentos concursais comuns com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria/carreira de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vidigueira, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeadamente:

Referência A: 1(um) lugar de Técnico Superior (Arquitectura) — Funções de complexidade de grau 3 — Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nos seguintes domínios de actividade: Concepção e projecção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução; Elaboração de informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; Colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitectónicas; Coordenação e fiscalização na execução de obras; Articulação das suas actividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitectura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia.

Referência B: 1 (um) lugar de Técnico Superior (História) — Funções de complexidade de grau 3 — Desenvolve funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo formação na área de história, designadamente nos seguintes domínios de actividade: Investigação e estudo da história regional e local; Organização, conservação e estudo de fundos documentais; Inventariação e documentação de colecções museológicas; Organização de reservas museológicas; Preparação e coordenação de serviços educativos para as visitas guiadas sobre a história e património locais; Conservação preventiva; Elaboração e organização de colóquios, exposições e publicações sobre história regional e local.

Referência C: 1 (um) lugar de Técnico Superior (Psicologia) — Funções de complexidade de grau 3 — Efectua estudos de natureza científico-técnica, tendo em vista a fundamentação da tomada de decisões em áreas como recursos humanos, apoio social, educativo e cultural, colaborando, nomeadamente, nas seguintes áreas: Promoção de acções necessárias ao recrutamento, selecção e orientação profissional dos trabalhadores; Resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades; Detecção de necessidades da comunidade educativa com o fim de propor a realização de acções de prevenção e medidas adequadas, designadamente em casos de insucesso escolar; Identificação de necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando actividades de índole cultural, educativa e recreativa.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Vidigueira.

4 — Reservas de recrutamento: os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e de acordo com a informação disponível no site da DGAEP, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

6 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão (eliminatórios):

7.1 — Gerais — os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.2 — Específicos: Habilitações Literárias exigidas, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Referência A — Licenciatura em Arquitectura;

Referência B — Licenciatura em História (ramo Património Cultural). Dada a inexistência de licenciatura em Museologia, constitui requisito para admissão ao procedimento, sob pena de exclusão, a posse de curso de pós graduação em Museologia, devidamente comprovada, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho a ocupar;

Referência C — Licenciatura em Psicologia Aplicada (área de psicologia educacional).

8 — Requisitos preferenciais — São condições preferenciais a posse de experiência e formação profissional comprovada na área da actividade do posto de trabalho a ocupar, bem como experiência no âmbito de programas informáticos relacionados com as funções a desempenhar.

9 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto no n.os 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), o